



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 8 - Sábado, 22 de junho de 2013 - Nº 495 - Distribuição Gratuita

TIAGO, 23 ANOS

Acidente de trânsito

**ELE RECEBEU SANGUE
E NASCEU DE NOVO**

**DOE SANGUE E FAÇA
ALGUÉM NASCER DE NOVO.**

**CAMPANHA DE
DOAÇÃO DE
SANGUE**

**22 de Junho
Às 8 horas**

Local: Centro de Especialidades Médicas
(Rua Toledo Barros, 466 - Centro)

**AJUDAR TÁ NO
SANGUE**



Ministério da
Saúde



ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**Portaria nº 9.046**
de 12 de junho de 2013

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto na Comunicação Interna enviada pela Secretária Municipal da Saúde, que após tomar ciência de fatos que envolvem a empregada pública matrícula 2178, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso.

Considerando – que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta

compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual ao serviço. Art. 2º, X, todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº. 2516 de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais; Considerando – finalmente, a gravidade da aludida denúncia.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do **Processo Administrativo Disciplinar**, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: **Claudia- neia Adriane Catai Scatolin, Rogiane Aparecida Corte e Edirlaine Theodoro de Lima Apolinario**,

sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 2804/12, como secretária para este processo administrativo fica designada **Maísa Ghiraldini**, a fim de apurar os fatos denunciados.

continua Portaria nº 9.046/2013 continuação fls. 02

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida **Comissão** fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “**Comissão**” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 12 de junho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.048
de 12 de junho de 2013.

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme específica e da outras providências correlatas.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, que após tomar ciência de fatos que demonstram possíveis irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

Considerando - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo Interno nº 1938/13, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

Considerando – que possível inobservância do dever funcional previsto no decreto nº 2516/07 e lei nº 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

Considerando – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do município, e os dispositivos do decreto Municipal nº 2516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade dos fatos,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão** para análise do **Processo de Sindicância Investigatória** e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: **Maria Vane Tonelotti Giardini, Grasiella Boggian Levy e Carlos Eduardo**

Zaros, para sob a Presidência da primeira todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 1938/13, como secretária para este processo administrativo fica designada **Ellen Bueno Paganotti**, a fim de apurar os fatos denunciados.

continua Portaria nº. 9.048/2013 continuação fls. 02

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida **Comissão** fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “**Comissão**” se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 12 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de junho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio de segurança para realização dos shows artísticos profissionais ao ar livre, em comemoração ao 65º aniversário de emancipação político administrativo do município de Cordeirópolis.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º 037/2013**, pelo critério de menor preço por lote, classificando como vencedora a empresa: **Strategic Security Proteção Patrimonial Ltda** com valor global de R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais) para o Lote 01 com condições de pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Cordeirópolis, 10 de Junho de 2.013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

Objeto: Aquisição de um veículo novo (zero quilômetro) para a Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º: 35/2013**, classificando como vencedora a empresa **GRC Brasil Ltda – ME**, com valor total de R\$34.249,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa **GRC Brasil Ltda – ME**.

Cordeirópolis, 10 de Junho de 2.013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – Pronto Atendimento

EMERGÊNCIA imediato

MUITO URGENTE 10 min

URGENTE 30 min

POUCO URGENTE 60 min

NÃO URGENTE maior que 1 hora

OBS: DE ACORDO COM A GRAVIDADE DOS CASOS NAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA O HORÁRIO PODERÁ SER AMPLIADO

PARA QUE SERVE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO?

Dar atendimento em tempo adequado e organizado aos usuários, conforme os sinais e sintomas, baseado na Portaria nº 1.600 de Julho de 2011 do Ministério da Saúde.

Com o objetivo de humanizar e qualificar esse serviço, o Hospital irá implantar o sistema de Acolhimento com Classificação de Risco, ao invés de respeitar a ordem de chegada, os usuários serão atendidos pela gravidade da doença.

Os pacientes em estado mais grave serão atendidos sempre com prioridade.

Diretoria - HMC



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade